



**ATA DA REUNIÃO PARA ABERTURA E JULGAMENTO DE PROPOSTAS E
DOCUMENTAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 130/2022
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2022**

Às quatorze horas (14h) do dia dezoito de Novembro do ano dois mil e vinte dois (18/11/2022), na Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento, no prédio do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal Entre-Ijuís – RS, sito a Rua Francisco Richter, nº 601, em Entre-Ijuís/RS, reuniu-se o Pregoeiro juntamente com sua equipe de apoio, designados pela portaria n.º 01/2022-SG, de 06/01/2022, e 21/2022-SG, de 10/05/2022, para proceder à abertura dos envelopes e julgamento do Processo em epígrafe. Presente, os membros servidores Luiz Everton Aguiar dos Santos, como pregoeiro, Marta Susana Burkhard da Silva, Michele Adalgiza Ramos e Luis Carlos Frantz, como equipe de apoio. O presente processo teve como objeto especificado no edital para **contratação de empresa especializada para conserto do veículo GM Montana Conquest – Placa MHJ-4416, Marca GM - Ano/Modelo 2010/2010, (material e mão de obra para montagem do motor)**, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, a qual foi devidamente protocolada conforme a seguinte ordem:

EMPRESA	CNPJ	Nº PROTOC
SERGIO DE OLIVEIRA ANDRADE E CIA LTDA	03.350.656/0002-03	815/816

Na seqüência foi realizado o credenciamento da única empresa licitante, a qual apresentou a Declaração de Habilitação, de que atende plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital. Dessa forma, para representar a empresa **SERGIO DE OLIVEIRA ANDRADE E CIA LTDA**, o Senhor Sérgio de Oliveira Andrade, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 823.346.330-20, Cédula de Identidade nº 6080010249 SSP/RS, residente e domiciliado à Rua Bráulio Mário Ribas, nº 227 – Centro, no Município de Entre-Ijuís/RS, CEP 98855-000, fone da empresa: 55 3313-5363, celular: 55 99984-6246, e-mail da empresa: masterpickupssa@gmail.com, apresentou documento de propriedade e demais documentos da empresa, que anexamos ao processo. Nenhuma empresa mais apesar de amplamente divulgado. A seguir, todos os documentos até aqui recebidos, foram dado vistas e rubricados pela equipe de apoio e representante presentes. Os documentos foram anexados ao processo. A empresa foi **credenciada e julgada habilitada** para este certame. Nenhuma manifestação por parte do representante presente. O ato foi confirmado com rubrica na documentação. Assim, passamos de imediato à abertura do envelope contendo a proposta de preços. O documento de proposta foi dado vista a todos e após rubrica de todos os presentes, passou-se a análise da mesma quanto a conformidade ao edital. Nada declarou o representante presente. O pregão restou prejudicado visto a participação de apenas uma empresa. Houve tentativa de negociação sem sucesso. Ao abrir o envelope de documentos da empresa vencedora, restou confirmado a conformidade ao edital. Na seqüência, levando em consideração os dados constantes na proposta e tendo concluído que a empresa apresentou



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Entre-Ijuís

Rua Francisco Richter, 601 – CNPJ: 89.971.782/0001-10

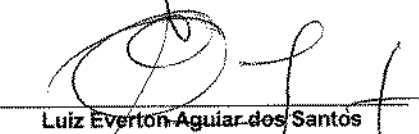
Criado pela Lei Estadual nº 8.558, de 13 de Abril de 1988

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



condições positivas de classificação consoante exigências edilícias nos itens confirmados como válidos, e, visto que os preços ofertados situam-se dentre aqueles vigentes no mercado para idênticas condições de fornecimento, segundo a pesquisa informativa que foi realizada, constante no processo, e, ainda, considerando as cotações de cada concorrente constantes no Mapa comparativo ora anexado, com base no critério de julgamento adotado, a empresa ofertou o menor valor no único item deste certame com o total de **R\$ 7.798,00** (Sete mil e setecentos e noventa e oito reais). Após vistas ao representante presente, o mesmo confirmou o ato através de rúbrica. O representante abriu mão do direito de interpor recurso. Assim, com vista aos elementos edilícios, a empresa **SERGIO DE OLIVEIRA ANDRADE E CIA LTDA**, foi a vencedora do certame. O item foi adjudicado à vencedora. A publicação na imprensa oficial ocorrerá no prazo legal. O critério de julgamento, conforme o item 7.25 do Edital, foi o de "**MENOR PREÇO**". Nada mais havendo a relatar nesta oportunidade, às 14h32min, eu, Luiz Everton Aguiar dos Santos, lavrei a presente Ata, que, após lida e aprovada, foi dada por encerrada sendo, assinada por mim, pelos membros e representante presente. Em Entre-Ijuís/RS, aos dezoito dias do mês de Novembro do ano de 2022.


SERGIO DE OLIVEIRA ANDRADE E CIA LTDA
CNPJ 03.350.656/0002-03
Sérgio de Oliveira Andrade


Luiz Everton Aguiar dos Santos
Pregoeiro


Michele Adalgiza Ramos
Equipe de Apoio


Marta Susana Burkhard da Silva
Equipe de Apoio


Luis Carlos Frantz
Equipe de Apoio